



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021
Contratação temporária de pessoal

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS – ESTADO DE MINAS GERAIS**, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, através de **avaliação de títulos**, a fim de eventual contratação por prazo determinado para cargos vagos, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, cumprindo as conveniências do Poder Público Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado tem por escopo criar um cadastro de reserva para atender à necessidade e interesse público no preenchimento temporário e eventual de vagas no cargo abaixo, conforme a demanda do Município.

Vagas	Cargos
Cadastro de reserva	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
Cadastro de reserva	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL para o Centro de Convivência
Cadastro de reserva	PSICÓLOGO para o Centro de Convivência
Cadastro de reserva	TERAPEUTA OCUPACIONAL para o Centro de Convivência
Cadastro de reserva	SERVENTE para o Centro de Convivência
Cadastro de reserva	AUXILIAR ADMINISTRATIVO para o raio X

1.2 O provimento para os cargos, objeto deste processo seletivo, será em **caráter temporário**, por meio da celebração de contrato por **prazo determinado**, em conformidade com a Lei Municipal n. 1.238/1997.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo, designada na Portaria de nº 82/2021, composta pelos servidores Danilo Soares de Moraes, Viviane Rita de Melo e Gisele Soares de Faria Batista.

2. DAS ATRIBUIÇÕES, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS MÍNIMOS PARA INGRESSO NO CARGO:

Danilo Soares

[Assinatura]



2.1 As atribuições, vencimentos, jornada de trabalho e requisitos mínimos para o desempenho das funções atinentes aos cargos objeto deste processo seletivo estão anunciadas no anexo III deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão no período de **03/01/2022 a 07/01/2022**, no horário das 08h às 11h e 13h30 às 16h, no Departamento de RH, na Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, Praça Alibenides da Costa Faria, nº 10, Centro.

3.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4 No ato da inscrição o candidato deverá se apresentar os seguintes documentos em envelope:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I)
- b) Xerox da carteira de identidade;
- c) Xerox do CPF;
- d) Comprovante de residência;
- e) Xerox do comprovante da **escolaridade mínima exigida** para o cargo, nos termos do anexo III;
- f) Xerox do comprovante de registro no conselho profissional, quando for o caso, nos termos do anexo III.

3.5 Será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração original do interessado, com firma reconhecida, acompanhada de cópia legível do documento de identidade apresentado.

3.6 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição.



3.7 Toda a documentação deverá ser apresentada em envelope com as seguintes indicações externas:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n. 03/2021 – MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS:

Cargo pretendido:

Nome do Candidato:

Endereço:

Telefone:

3.8 Será permitida somente uma inscrição por candidato.

3.9 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.10 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.11 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

3.12 Efetuada a inscrição, não será permitida qualquer tipo de alteração.

3.13 As informações prestadas na ficha de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

3.14 O Município de São Roque de Minas não se responsabilizará pela conferência dos documentos entregues nos envelopes de inscrição, corretos ou não, cabendo ao candidato esta responsabilidade.

3.15 Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos



documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.16 O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, sob pena de eliminação do certame.

3.17 A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado.

3.18 A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do processo seletivo.

3.19 Não se admitirá o envio por fax e/ou e-mail de qualquer documentação, solicitação ou recurso.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1. HABILITAÇÃO – Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências dos itens 3.4 deste Edital, de modo que, uma vez verificado que a documentação esteja incompleta, inadequada, o candidato não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo e estará o mesmo sujeito a exclusão do certame;

4.2 AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS TÍTULOS – A análise dos títulos será realizada pelos servidores que compõem a Comissão de Processo Seletivo e dar-se-á mediante o somatório de pontos, observando-se os critérios abaixo especificados:

TABELAS DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

TABELA I			
PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA			
EXPERIENCIA/CURSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
Curso de atualização na área (Carga horária 6 até 20h)	01 (um) Ponto cada	3 (três) pontos	Diploma ou Certificado
Curso de atualização na área (Carga horária 21 até 180h)	02 (dois) Pontos cada	4 (quatro) pontos	Diploma ou Certificado



Curso de atualização na área (Carga horária 181 até 360h)	03 (três) Pontos cada	6 (seis) pontos	Diploma ou Certificado
Curso superior em outra área.	04 (quatro) Pontos cada	8 (oito) pontos	Diploma ou Certificado
Atuação profissional no serviço público na área para qual se inscreveu	01 (um) ponto por ano completo.	7 (sete) pontos	Certidão de contagem de tempo em folha timbrada, Contrato de Trabalho ou CTPS
Atuação profissional no serviço privado na área para qual se inscreveu	0,5 (meio) ponto por ano completo.	5 (cinco) pontos	Contrato de trabalho ou CTPS

4.3 O certificado de especialização e o comprovante de experiência profissional serão aceitos quando expedidos por instituição autorizada e regularmente constituída;

4.4 Os títulos, certificados e comprovantes deverão ser apresentados no ato da inscrição juntamente com a documentação exigida no item 3.4; será necessário xerox para todos os títulos, certificados e comprovantes.

4.5 A análise dos títulos é de caráter eliminatório até a exigência da titulação mínima e daí por diante terá caráter classificatório;

4.6 A nota final da análise dos títulos será constituída do somatório dos pontos obtidos pelo candidato.

5. DO RESULTADO DA ANÁLISE/AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

5.1 O Resultado da análise/avaliação de títulos será afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e no *site* <https://saoroquedeminas.mg.gov.br/>, bem como, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

6. DO RESULTADO FINAL:

6.1 O resultado final será calculado pela soma geral dos pontos obtidos na forma do subitem 4.2 deste Edital.



7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos, sendo o primeiro colocado o candidato que obtiver maior número de pontos.

7.2 Serão inabilitados os candidatos que não satisfizerem o mínimo exigido para a área que estiver habilitado.

7.3 Serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade, para desempate:

a) o candidato que obtiver maior número de pontos em Experiência Profissional em área afim às atribuições do cargo pretendido em órgão da Administração Pública

b) possuir maior idade.

8. DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 O resultado final deste Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de São Roque de Minas, através de Portaria de Homologação que será publicada no Quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e no *site* <https://saoroquedeminas.mg.gov.br/>.

8.2 O resultado preliminar poderá ser revisto pela Administração Pública, quando provido o recurso administrativo.

8.3 O resultado final, ainda que homologado, poderá ser revisto de ofício pela Administração Pública, quando apurada irregularidade na documentação apresentada pelo candidato no processo de seleção.

8.4 A modificação do resultado final importará na publicação da reclassificação dos candidatos, impondo a extinção do contrato daquele que, eventualmente contratado no período, não tiver alcançado pontuação suficiente para contratação em face da nova classificação, de acordo com a ordem classificatória.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O presente Processo Seletivo terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado de sua homologação, prorrogável uma vez por até igual período.

Spencer

Américo



10. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1. Serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo.

10.2. Para fins de reserva de vagas, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas: a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções. b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (DB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória Página 11 de 71 da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular. d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho. e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

10.3. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

10.4. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

Amorim

Amorim



10.5. O candidato deficiente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal n° 7.853, de 24 de outubro de 1989.

10.6. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Ato da Inscrição. O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, deverá informar se possui deficiência, especificando o seu tipo.

10.7. O candidato com deficiência que não informar essa condição no Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

10.8. O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência.

10.9. Para contratação os candidatos nomeados como deficientes serão convocados para se submeter à perícia médica oficial que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 43 do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.

10.10. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

10.11. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.



11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1 O candidato aprovado no certame, obedecida a classificação final, poderá ser admitido em caráter temporário, pelo prazo de até 01 (um) ano nos termos da legislação, ao passo que, o contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por conveniência da Administração ou em caso de realização de concurso público onde serão convocados os classificados do concurso.

11.2 Os contratados serão lotados junto aos setores pertinentes do Município de São Roque de Minas, conforme a necessidade.

11.3 O candidato convocado deverá comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, no prazo máximo de 48 (quarente e oito) horas a contar da convocação, apresentando a documentação necessária à formalização do contrato administrativo.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO E REVISÃO:

12.1 Os recursos acerca do Processo Seletivo deverão ser dirigidos a Comissão do Processo Seletivo e deverão ser protocolizados na recepção da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, 458 – Colina, nesta cidade, no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo (anexo II do edital).

12.2 Os recursos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo.

12.3 O recurso intempestivo será indeferido.

12.4 Os recursos devem ser cabalmente motivados, sob pena de não serem conhecidos, como não o serão, igualmente, se apenas versarem sobre juízo de valor emitidos pelos examinadores e as notas atribuídas.

12.5 Não serão aceitos recursos via fax ou via correio eletrônico.

12.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 A aprovação no processo seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação temporária, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, das disponibilidades de recursos, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.2 Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

13.3 A inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13.4 Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais, observando-se a ordem decrescente de classificação.

13.5 É legalmente competente o Foro da Comarca de SÃO ROQUE DE MINAS/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este processo seletivo, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

13.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

São Roque de Minas, 30 de dezembro de 2021.


Onésio de Oliveira Andrade
Prefeito Municipal


Danilo Soares de Moraes
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I- FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 03/2021

NOME DO CANDIDATO: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
RG: _____ U.F. _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____
TEL: _____ CEL: _____
E-MAIL: _____
CANDIDATO AO CARGO DE: _____

Assinale com um X os documentos contidos no envelope:

- () Cópia simples da cédula de identidade;
- () Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física;
- () Cópia simples do comprovante de Residência;
- () Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- () *Curriculum Vitae* detalhado, bem como documentos hábeis a comprovar a experiência profissional e os títulos mencionados;
- () comprovante de Registro no Conselho Profissional, conforme a área de atuação;
- () Comprovação de experiência profissional;
- () Instrumento procuratório específico, com firma reconhecida em cartório, se o candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador;
- () Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.
- () Outros

CONCORRE À VAGA DE DEFICIENTE? () SIM () NÃO
CASO AFIRMATIVO RESPONDA: 1 – QUAL O TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL?
() VISUAL () OUTRA

ESPECIFICAR: _____

DECLARAÇÃO

Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo.

Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida.

S. Roque de Minas/MG, _____

Assinatura do Candidato



ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO N° 03/2021

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Publicação do Edital	30/12/2021
02	Período de Inscrição	03/01/2022 a 07/01/2022
03	Avaliação dos Títulos e Análise Curricular	10/01/2022 a 13/01/2022
04	Publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular	14/01/2022
05	Prazo para Interposição de Recursos	17/01/2022 a 19/01/2022
06	Avaliação dos Recursos	20/01/2022 e 21/01/2022
07	Publicação do julgamento dos Recursos e lista contendo o resultado final com a ordem de classificação dos candidatos	21/01/2022



ANEXO III - ATRIBUIÇÕES, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS DE INGRESSO DE CADA CARGO:

CARGO		VENCIMENTO
TÉCNICO DE RADIOLOGIA		R\$2.030,97
Atribuições	Executar tarefas relacionadas com o manejo de aparelhos de Raio X e revelação de chapas radiográficas; - Executar o conjunto de operações necessárias à impressão, revelação, secagem, fixação e montagem dos filmes de Raio X; - Registrar o número de radiografias realizadas discriminando tipos, regiões e requisitantes para possibilitar elaboração de boletim estatístico; - Atender e preparar as pessoas a serem submetidas a exames radiológicos tomando as precauções necessárias; - Preparar fichas, registros e outros elementos relativos ao trabalho; - Cuidar para que as normas de proteção radiológica do equipamento e dos indivíduos sejam atendidas; - Ser um profissional ético e com conhecimentos básicos de atendimento e cuidados ao paciente submetido a aplicações radiológicas para fins de diagnóstico; - Conhecer os princípios físicos e químicos empregados na formação da imagem radiológica bem como os fatores que afetam a qualidade desta imagem; - Conhecer as posições clínicas utilizadas para representação das estruturas humanas, relacionadas às tomadas radiográficas; - Fazer a delimitação e sinalização de áreas restritas; - Controlar o estoque de filmes e outros materiais utilizados; - Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados; - Executar tarefas afins.	
Requisitos Específicos	PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso de Técnico em Radiologia e Registro no Conselho de Classe	
Jornada de Trabalho	24 horas semanais	

CARGO		VENCIMENTO
ENFERMEIRO ASSISTENCIAL		R\$1.849,58
Atribuições	- Realizar o Protocolo de Manchester; - Receber o plantão no setor, observando a equipe e colaborando para o crescimento profissional; - Identificar os problemas de enfermagem relativos a cada necessidade básica afetada; - Fazer visita aos pacientes, integrando-os ao hospital e despertando confiança em relação à equipe e ao tratamento	

Amorim

Amorim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04
PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FÁRIA, 10 - PABX: (037) 3433-1228 / 1199 / 1806
37.928-000 – SÃO ROQUE DE MINAS – MG
Email: juridico@saoroquedeminas.mg.gov.br

	que irão receber; - Prestar cuidados diretos de enfermagem; - Participar dos programas de treinamento do pessoal de serviço; - Testar os aparelhos antes do seu uso; - Organizar o setor juntamente com a equipe de enfermagem; - Realizar passagem de plantão; - Determinar sempre que necessário, o acompanhamento do auxiliar ou técnico de enfermagem na transferência de pacientes para outros municípios.
Requisitos Específicos	PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO: graduação em enfermagem e registro no conselho de classe
Jornada de Trabalho	40 horas semanais

CARGO		VENCIMENTO
PSICÓLOGO		R\$2.775,89
Atribuições	atribuições inerentes à qualificação profissional; atividades de natureza especializada; estudos de planos e programas que visem a adoção no município de medidas de proteção à saúde, executar outras atividades correlatas.	
Requisitos Específicos	PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO: curso superior em psicologia e registro na entidade de classe	
Jornada de Trabalho	40 horas semanais	

CARGO		VENCIMENTO
TERAPEUTA OCUPACIONAL		R\$2.435,44
Atribuições	- Prestar assistência terapeuta e recreacional, aplicando métodos e técnicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; - Executar atividades técnicas específicas de Terapeuta Ocupacional no sentido de tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas ou psíquicas; - Planejar e executar trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; - Programar as atividades diárias do paciente, orientando o mesmo na execução dessas atividades; - Elaborar e aplicar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; - Orientar a família do paciente e ao paciente quanto às condutas terapêuticas a serem observadas para sua aceitação no meio	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04
PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - PABX: (037) 3433-1228 / 1199 / 1806
37.928-000 – SÃO ROQUE DE MINAS – MG
Email: juridico@saoroquedeminas.mg.gov.br

	social; - Prestar orientação para fins de adaptação ao uso de órtese e prótese; - Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; - Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Requisitos Específicos	PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO: graduação em terapia ocupacional e registro no conselho de classe
Jornada de Trabalho	30 horas semanais

CARGO	VENCIMENTO
SERVENTE	R\$1.129,89
Atribuições	Executar atividades auxiliares nas diversas unidades da prefeitura; tais como: secretarias, escolas dentre outras, sob coordenação e supervisão técnica das chefias imediatas, executando serviços de copa, cozinha, lavanderia, preparação de alimentos, limpeza de utensílios de sua utilização, trabalhos de limpeza em geral e as atribuições correlatas atinentes ao cargo, determinadas pelo seu superior imediato, além de cumprir as normas de segurança e higiene no trabalho.
Requisitos Específicos	PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto.
Jornada de Trabalho	40 horas semanais

CARGO	VENCIMENTO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$1.574,98
Atribuições	executar atividades rotineiras de apoio administrativo de sua área, procedendo segundo normas específicas, contribuindo para o bom andamento do fluxo de trabalho administrativo. coordenar e responder pela execução das atividades administrativas, atendendo aos munícipes e por consequência as necessidades de um componente organizacional da prefeitura, de uma escola ou de uma secretaria, prestando todo o tipo de informação pertinente aos superiores imediatos. executar quaisquer outras atividades correlatas a sua função.
Requisitos Específicos	PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio e Conhecimentos Básicos de Informática
Jornada de Trabalho	40 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EDITAL N. 03/2021
PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS – VIA SECRETARIA DE SAÚDE

Código da Inscrição: _____

Cargo: _____

Data: _____/01/2022

Fiscal responsável pelo recebimento e conferência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EDITAL N. 03/2021
PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS – VIA SECRETARIA DE SAÚDE

Código da Inscrição: _____

Cargo: _____

Data: _____/01/2022

Fiscal responsável pelo recebimento e conferência

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]